JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE, CONVENIÊNCIA, DEFINIÇÃO DO OBJETO, ESTIMATIVA DE VALOR E INDICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CUSTEIO

Processo de Compra por Seleção Restrita n. 0001/2026

Interessada: Associação dos Municípios da Região do Contestado – AMURC e municípios associados.

Objeto: Contratação conjunta de consultoria especializada para análise, auditoria, diagnóstico e apoio técnico à recuperação de ISS dos Municípios associados.

A **Diretoria Executiva da Associação dos Municípios da Região do Contestado – AMURC**, no exercício de suas atribuições administrativas e institucionais, apresenta a presente justificativa para fins de abertura e regular instrução do procedimento de compra por seleção restrita, destinado à contratação conjunta de consultoria especializada para análise, auditoria, diagnóstico e apoio técnico à recuperação de ISS dos Municípios associados.

A presente contratação mostra-se necessária diante da relevância do incremento da arrecadação própria municipal, especialmente no que se refere ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, tributo de competência dos Municípios, nos termos do art. 156, inciso III, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar n. 116/2003.

A complexidade das atividades econômicas sujeitas à incidência do ISS, a necessidade de identificação de possíveis inconsistências, omissões, recolhimentos a menor ou ausência de recolhimento, bem como a importância de aperfeiçoar os mecanismos de controle fiscal, justificam a busca por apoio técnico especializado.

A contratação também se revela conveniente ao interesse institucional da AMURC, considerando sua finalidade de promover ações conjuntas, apoio técnico, cooperação administrativa e fortalecimento dos Municípios associados, especialmente quando se trata de medidas voltadas ao aumento da eficiência da gestão pública, à melhoria da arrecadação e à consecução de objetivos comuns de natureza técnica, administrativa, financeira e institucional.

O objeto pretendido consiste na **contratação conjunta de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços técnicos de consultoria, análise, auditoria, diagnóstico e apoio técnico aos Municípios associados à AMURC, com foco na identificação de oportunidades de recuperação, revisão e incremento da arrecadação de ISS**, compreendendo, conforme o caso, levantamento de dados, análise de informações fiscais, elaboração de relatórios técnicos, orientação às equipes municipais, apoio na identificação de créditos tributários e indicação de medidas administrativas cabíveis, sempre observada a competência legal de cada Município.

A contratação não substituirá as atribuições próprias das administrações tributárias municipais, tampouco implicará transferência de competência fiscalizatória ou decisória, servindo como APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO para subsidiar os Municípios associados na adoção das providências administrativas que entenderem pertinentes, respeitada a autonomia municipal, a legislação tributária aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

A estimativa de valor da contratação, apurada com base em tratativas preliminares e parâmetros de mercado compatíveis com a demanda, corresponde ao montante total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, a ser pago em **06 (seis) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais)**. Do valor de cada parcela, a **AMURC** custeará, com recursos próprios, o montante de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, cabendo o saldo remanescente de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** aos Municípios participantes, mediante rateio entre os entes aderentes, conforme deliberação própria, adesão específica e forma de custeio internamente definida.

Os recursos destinados ao custeio da contratação decorrerão de dotação própria da AMURC, relativamente à parcela assumida pela Associação, e de repasses dos Municípios associados participantes, mediante rateio ou forma equivalente de contribuição, conforme autorização, respeitadas as normas estatutárias, regimentais e financeiras aplicáveis à entidade.

A abertura do procedimento de compra por seleção restrita observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade,

isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, planejamento e motivação, em consonância com as diretrizes da Lei Federal n. 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de adequada caracterização do objeto, justificativa da contratação, estimativa de valor e indicação dos recursos destinados ao custeio.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do **Processo de Compra por Seleção Restrita n. 0001/2026**, destinado à contratação conjunta de consultoria especializada para análise, auditoria, diagnóstico e apoio técnico à recuperação de ISS dos Municípios associados à AMURC, por se tratar de medida necessária, conveniente, economicamente justificada e alinhada aos objetivos institucionais da Associação.

Curitibanos, 19 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Data: 01/06/2026 18:42:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBERTO MOLIN ALMEIDA
Diretor Executivo da AMURC
Associação dos Municípios da Região do Contestado – AMURC